



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 06 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1202

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	7
Atos Administrativos	8
Outros atos administrativos	8
Licitações e Contratos	9
Homologação / Adjudicação	9
Aviso de Licitação	9
Revogação / Anulação	9
Editais	9
Edital de Chamamento	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 06 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1202

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 7.421, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 1.629.904,02, destinado à manutenção da Secretaria de Trânsito e Transporte referente à assistência financeira destinada a auxiliar o custeio da gratuidade das pessoas idosas e modicidade tarifária no transporte público.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.629.904,02 (um milhão, seiscentos e vinte e nove mil, novecentos e quatro reais e dois centavos), destinado à manutenção da Secretaria de Trânsito e Transporte referente à assistência financeira destinada a auxiliar o custeio da gratuidade das pessoas idosas e da modicidade tarifária no transporte público coletivo urbano de passageiros.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.20.00 - SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

02.20.03 - DIRETORIA DE TRANSPORTE

26.782.0091-XXXX - CUSTEIO DA GRATUIDADE DAS PESSOAS IDOSAS E MODICIDADE TARIFÁRIA NO TRANSPORTE PÚBLICO

XXXX-3.3.90.39.00-05-100.0203 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....

.....R\$ 1.629.904,02

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, oriundo do Ministério do Desenvolvimento Regional, em observância ao prescrito na Emenda Constitucional nº 123, de 14/07/22.

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.022, de 21/06/21 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 02 de dezembro de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 02 de dezembro de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

LEI Nº 7.422, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.071,78, destinado ao remanejamento entre dotações orçamentárias para a manutenção da Secretaria de Educação.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.071,78 (vinte mil, setenta e um reais e setenta e oito centavos), destinado ao remanejamento entre dotações orçamentárias para a manutenção da Secretaria de Educação, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.02.04 - ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0112-2.943 - Programa Educação em Tempo Integral

216-3.3.90.39.00-01-220.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 20.071,78

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, a anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.02.04 - ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0112-2.021 - Manutenção da Educação Cívico-Militar

206-3.3.90.30.00-01-220.0000 - Material de Consumo.....R\$ 20.071,78

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.022, de 21/06/21 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 02 de dezembro de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 06 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1202

Página 3 de 10

Registrada e publicada na Secretaria de Administração,
em 02 de dezembro de 2022.

Ailton Pereira Torres
Secretário de Administração

LEI Nº 7.423, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

**Abre crédito adicional
suplementar no valor de R\$
7.198,41, destinado ao
remanejamento entre
dotações orçamentárias para
a manutenção da Secretaria
de Educação.**

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando
das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e
eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a
abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$
7.198,41 (sete mil, cento e noventa e oito reais e quarenta
e um centavos), destinado ao remanejamento entre
dotações orçamentárias para a manutenção da Secretaria
de Educação, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei
Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se
autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.02.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0112-2.966 - Manutenção da Educação Fundamental	
0225-3.3.90.39.00-01-220.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 3.398,41
02.02.06 - TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0112-2.141 - Manutenção do Transporte Escolar	
0277-3.3.90.30.00-01-220.0000 - Material de Consumo.....	R\$ 2.500,00
0280-3.3.90.39.00-01-220.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 1.300,00
TOTAL.....	R\$ 7.198,41

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional
suplementar autorizado no artigo 2º, a anulação parcial de
dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º,
inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.02.04 - ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0112-1.554 - Obras e Instalações Diversas	
0195-4.4.90.51.00-01-220.0000 - Obras e Instalações.....	R\$ 7.198,41

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no
que couber, as Leis nºs: 7.022, de 21/06/21 (Lei de
Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21
(Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
Lins, 02 de dezembro de 2022

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração,
em 02 de dezembro de 2022.

Ailton Pereira Torres
Secretário de Administração

LEI Nº 7.424, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

**Abre crédito adicional
suplementar no valor de R\$
941.887,00, destinado ao
remanejamento entre
dotações orçamentárias para
a manutenção da Secretaria
de Educação.**

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando
das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e
eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a
abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$
941.887,00 (novecentos e quarenta e um mil, oitocentos e
oitenta e sete reais), destinado ao remanejamento entre
dotações orçamentárias para a manutenção da Secretaria
de Educação, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei
Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se
autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0112-2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
0118-3.3.90.36.00-01-220.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R\$ 19.387,00
12.365.0116-2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
0117-3.3.90.36.00-01-212.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R\$ 20.000,00
0117-3.3.90.36.00-01-213.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R\$ 20.000,00

02.02.03 - CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS - INFANTIL	
12.365.0116-2.965 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES	
0168-3.1.90.11.00-01-212.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 230.000,00
0169-3.1.90.13.00-01-212.0000 - Obrigações Patronais.....	R\$ 57.500,00
12.365.0116-2.967 - MANUTENÇÃO DA PRÉ-ESCOLA	
0180-3.1.90.11.00-01-213.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 230.000,00
0181-3.1.90.13.00-01-213.0000 - Obrigações Patronais.....	R\$ 57.500,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 06 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1202

Página 4 de 10

0182-3.1.90.16.00-01-213.0000 - Outras Despesas
Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 20.000,00

02.02.04 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0112-2.966 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO
FUNDAMENTAL

0217-3.1.90.11.00-01-220.0000 - Vencimentos e
Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 230.000,00

0218-3.1.90.13.00-01-220.0000 - Obrigações
Patronais.....R\$ 57.500,00

TOTAL.....
.....R\$ 941.887,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional
suplementar autorizado no artigo 2º, a anulação parcial de
dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43, § 1º,
inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0112-1.517 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E
MATERIAIS PERMANENTES

0099-4.4.90.52.00-01-220.0000 - Equipamentos e
Material Permanente.....R\$ 533.135,00

12.361.0112-2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
ADMINISTRATIVAS

0112-3.3.90.30.00-01-220.0000 - Material de
Consumo.....R\$ 145.902,94

02.02.03 - CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS - INFANTIL
12.365.0116-1.517 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E
MATERIAIS PERMANENTES

0145-4.4.90.52.00-01-212.0000 - Equipamentos e
Material Permanente.....R\$ 62.300,93

0145-4.4.90.52.00-01-213.0000 - Equipamentos e
Material Permanente.....R\$ 112.622,00

12.365.0116-1.554 - OBRAS E INSTALAÇÕES DIVERSAS
0147-4.4.90.51.00-01-213.0000 - Obras e
Instalações.....R\$ 87.926,13

TOTAL.....
.....R\$ 941.887,00

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no
que couber, as Leis nºs: 7.022, de 21/06/21 (Lei de
Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21
(Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 02 de dezembro de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração,
em 02 de dezembro de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

LEI Nº 7.425, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

**Abre crédito adicional
suplementar no valor de R\$
171.000,00, destinado a
readequações orçamentárias
na Secretaria de Assuntos
Jurídicos.**

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando
das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e
eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a
abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$
171.000,00 (cento e setenta e um mil reais), destinado a
readequações orçamentárias na Secretaria de Assuntos
Jurídicos, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei
Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se
autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS
JURÍDICOS

02.14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS
JURÍDICOS

02.092.0007-2.003 - manutenção das atividades
administrativas

809-3.1.90.11.00-01-110.0000 - Vencimentos e
vantagens fixas - pessoal
civil.....
.....R\$ 80.000,00

810-3.1.90.13.00-01-110.0000 - Obrigações
patronais.....R\$ 30.000,00

811-3.1.90.16.00-01-110.0000 - OUTRAS DESPESAS
VARIÁVEIS - PESSOAL
CIVIL.....
.....R\$ 6.000,00

816-3.3.90.39.00-01-110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA.....
.....R\$ 45.000,00

1120- 3.3.90.46.00-01-110.0000 - AUXÍLIO-
ALIMENTAÇÃO.....R\$ 10.000,00

TOTAL.....
.....R\$ 171.000,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional
suplementar autorizado no artigo 2º, o excesso de
arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e §
3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no
que couber, as Leis nºs: 7.022, de 21/06/21 (Lei de
Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21
(Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 02 de dezembro de 2022

João Luis Lopes Pandolfi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 06 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1202

Página 5 de 10

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração,
em 02 de dezembro de 2022.

Ailton Pereira Torres
Secretário de Administração

LEI Nº 7.426, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

**Abre crédito adicional
suplementar no valor de R\$
127.865,88, destinado ao
remanejamento entre
dotações orçamentárias para
a manutenção da Secretaria
de Educação.**

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando
das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e
eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a
abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$
127.865,88 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e sessenta
e cinco reais e oitenta e oito centavos), destinado ao
remanejamento entre dotações orçamentárias para a
manutenção da Secretaria de Educação, conforme previsto
nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se
autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0116-2.003 - Manutenção das Atividades Administrativas	
0121-3.3.90.39.00-05-212.0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 127.865,88	
TOTAL.....R\$ 127.865,88	

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional
suplementar autorizado no artigo 2º, a anulação parcial de
dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43, § 1º,
inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0116-1.517 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	
0101-4.4.90.52.00-05-212.0001 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 100.000,00	
0101-4.4.90.52.00-05-213.0001 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 15.990,00	
12.365.0116-1.554 - Obras e Instalações Diversas	
0102-4.4.90.51.00-05-212.0001 - Obras e Instalações.....R\$ 2.727,70	
12.365.0116-2.003 - Manutenção das Atividades Administrativas	
0113-3.3.90.30.00-05-212.0001 - Material de Consumo.....R\$ 9.148,18	
TOTAL.....R\$ 127.865,88	

.....R\$ 127.865,88

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no
que couber, as Leis nºs: 7.022, de 21/06/21 (Lei de
Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21
(Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
Lins, 02 de dezembro de 2022

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração,
em 02 de dezembro de 2022.

Ailton Pereira Torres
Secretário de Administração

LEI Nº 7.427, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

**Abre crédito adicional
especial no valor de R\$
27.587,51, destinado à
Associação Hospitalar Santa
Casa de Lins, para custeio de
procedimentos cirúrgicos
eletivos de média e alta
complexidade.**

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando
das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e
eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a
abertura de crédito adicional especial no valor de R\$
27.587,51 (vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e sete
reais e cinquenta e um centavos), destinado à Associação
Hospitalar Santa Casa de Lins para custeio de
procedimentos cirúrgicos eletivos de média e alta
complexidade, em atendimento às Resoluções SS nºs: 130,
de 27/09/22 e 149, de 31/10/22, oriundas da Secretaria de
Estado da Saúde, atendendo ao previsto nos artigos 40 a
43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se
autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA	
02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE	
10.302.0075-2.912 - REPASSE AO TERCEIRO SETOR	
XXXX-3.3.50.39.02-02-300.0150 - Repasses ao Terceiro Setor - Entidades de Saúde Geral.....R\$ 15.013,35	
XXXX-3.3.50.39.02-02-300.0151 - Repasses ao Terceiro Setor - Entidades de Saúde Geral.....R\$ 12.574,16	
Total.....R\$ 27.587,51	

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional especial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 06 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1202

Página 6 de 10

autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.022, de 21/06/21 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 02 de dezembro de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 02 de dezembro de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

LEI Nº 7.428, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 357.700,00, destinado à manutenção das despesas com vencimentos, auxílio-alimentação, Programa Travessia e combustível da Divisão de Nutrição/Cozinha Piloto.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 357.700,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e setecentos reais), destinado à manutenção das despesas com vencimentos, auxílio-alimentação, Programa Travessia e combustível da Divisão de Nutrição/Cozinha Piloto.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.02.05 - DIVISÃO DE NUTRIÇÃO/COZINHA PILOTO

12.306.0043-2.478 - MANUTENÇÃO DA COZINHA PILOTO

0255-3.1.90.16.00-01-230.0000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 1.700,00

0266-3.3.90.36.00-01-230.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 16.000,00

0269-3.3.90.39.00-01-230.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica....R\$ 6.000,00

1106-3.3.90.46.00-01-230.0000 - Auxílio-Alimentação.....R\$ 15.000,00

12.306.0139-2.478 - MANUTENÇÃO DA COZINHA PILOTO

0267-3.3.90.36.00-01-220.0000 - Outros Serviços de

Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 18.000,00

1105-3.3.90.46.00-01-220.0000 - Auxílio-Alimentação.....R\$ 30.000,00

12.361.0112-2.127 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE NUTRIÇÃO

0232-3.1.90.11.00-01-220.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil...R\$ 44.000,00

0235-3.1.90.13.00-01-220.0000 - Obrigações Patronais.....R\$ 7.000,00

0237-3.1.90.16.00-01-220.0000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 1.000,00

12.361.0112-2.478 - MANUTENÇÃO DA COZINHA PILOTO

0249-3.1.90.11.00-01-220.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil...R\$ 110.000,00

0252-3.1.90.13.00-01-220.0000 - Obrigações Patronais.....R\$ 22.000,00

0253-3.1.90.16.00-01-220.0000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 3.000,00

12.365.0116-2.127 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE NUTRIÇÃO

0231-3.1.90.11.00-01-213.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil...R\$ 27.000,00

0234-3.1.90.13.00-01-213.0000 - Obrigações Patronais.....R\$ 4.000,00

12.365.0116-2.478 - MANUTENÇÃO DA COZINHA PILOTO

0248-3.1.90.11.00-01-212.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil...R\$ 4.000,00

0248-3.1.90.11.00-01-213.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil...R\$ 36.000,00

0251-3.1.90.13.00-01-212.0000 - Obrigações Patronais.....R\$ 3.000,00

0251-3.1.90.13.00-01-213.0000 - Obrigações Patronais.....R\$ 6.000,00

0254-3.1.90.16.00-01-212.0000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 2.000,00

0254-3.1.90.16.00-01-213.0000 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$ 2.000,00

TOTAL.....R\$ 357.700,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.022, de 21/06/21 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 02 de dezembro de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 06 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1202

Página 7 de 10

em 02 de dezembro de 2022.

Ailton Pereira Torres
Secretário de Administração

LEI Nº 7.429, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 1.243.303,99, destinado à construção de Unidade Básica de Saúde, de acordo com o Termo de Convênio nº 103214/2022.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de 1.243.303,99 (um milhão, duzentos e quarenta e três mil, trezentos e três reais e noventa e nove centavos), destinado à construção de Unidade Básica de Saúde, de acordo com o Termo de Convênio nº 103214/2022, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA	
02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE	
10.302.0075-X.X.XX - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - CONVÊNIO nº 103214/2022	
XXXX-4.4.90.51.00-02-300.0154 - Obras e Instalações.....	R\$ 835.000,00
XXXX-4.4.90.51.00-01-300.0154 - Obras e Instalações.....	R\$ 408.303,99
TOTAL.....	R\$ 1.243.303,99

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.022, de 21/06/21 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
Lins, 02 de dezembro de 2022

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 02 de dezembro de 2022.

Ailton Pereira Torres
Secretário de Administração

Decretos

DECRETO Nº 13.184, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 157.567,47 (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.139, de 16/12/2021, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.02.05 - DIVISÃO DE NUTRIÇÃO/COZINHA PILOTO

Ficha: 1106 - Funcional: 12.306.0043-2.478

3.3.90.46.00 - 01 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO R\$ 971,18

Unidade: 02.04.06 - DIVISÃO DE VIAS PÚBLICAS

Ficha: 0500 - Funcional: 15.451.0108-2.096

3.3.90.30.00 - 01 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 70.000,00

Unidade: 02.04.08 - DIRETORIA DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

Ficha: 1061 - Funcional: 16.482.0057-2.460

3.3.90.30.00 - 01 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 500,00

Unidade: 02.07.00 - SECR. MUN. PLANEJ. FINANÇAS - SEPLAFI

Ficha: 0574 - Funcional: 04.121.0009-2.003

3.1.90.11.00 - 01 - VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 64.141,00

Unidade: 02.14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Ficha: 0810 - Funcional: 02.092.0007-2.003

3.1.90.13.00 - 01 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 12.333,00

Ficha: 0811 - Funcional: 02.092.0007-2.003

3.1.90.16.00 - 01 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL R\$ 1.622,29

Unidade: 02.16.01 - SEC.MUN. DESENV. SUST.E REL. INSTITUCIONAIS

Ficha: 1122 - Funcional: 04.122.0007-2.003

3.3.90.46.00 - 01 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO R\$ 7.500,00

Unidade: 02.18.02 - MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL

Ficha: 1090 - Funcional: 06.182.0030-2.387

3.3.90.33.00 - 01 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R\$ 500,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 06 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1202

Página 8 de 10

Total da Suplementação R\$ 157.567,47

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito autorizado pelo artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.02.05 - DIVISÃO DE NUTRIÇÃO/COZINHA PILOTO

Ficha: 0261 - Funcional: 12.306.0043-2.478

3.3.90.30.00 - 01 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 971,18

Unidade: 02.04.06 - DIVISÃO DE VIAS PÚBLICAS

Ficha: 0505 - Funcional: 15.451.0108-2.096

3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SER. DE TERCEIROS -

P.JURÍDICA R\$ 70.000,00

Unidade: 02.04.08 - DIRETORIA DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

Ficha: 1063 - Funcional: 16.482.0057-2.460

3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SER. DE TERCEIROS -

P.JURÍDICA R\$ 500,00

Unidade: 02.07.00 - SECR. MUN. PLANEJ. FINANÇAS - SEPLAFI

Ficha: 0576 - Funcional: 04.121.0009-2.003

3.1.90.16.00 - 01 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL R\$ 10.000,00

Ficha: 0583 - Funcional: 04.121.0009-2.003

3.3.90.40.00 - 01 - SERV.DE TEC. DA INFO.E COMUN. - P. JURÍDICA R\$ 54.141,00

Unidade: 02.14.01 - SEC. MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Ficha: 0809 - Funcional: 02.092.0007-2.003

3.1.90.11.00 - 01 - VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 11.868,00

Ficha: 0812 - Funcional: 02.092.0007-2.003

3.3.90.14.00 - 01 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R\$ 1.118,80

Ficha: 0813 - Funcional: 02.092.0007-2.003

3.3.90.30.00 - 01 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 692,49

Ficha: 0815 - Funcional: 02.092.0007-2.003

3.3.90.36.00 - 01 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.FÍSICA R\$ 81,00

Ficha: 0816 - Funcional: 02.092.0007-2.003

3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA R\$ 195,00

Unidade: 02.16.01 - SEC. MUN. DESENV. SUST. E REL. INSTITUCIONAIS

Ficha: 0843 - Funcional: 04.122.0007-2.003

3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS -

P.JURÍDICA R\$ 7.500,00

Unidade: 02.18.02 - MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL

Ficha: 1089 - Funcional: 06.182.0030-2.387

3.3.90.30.00 - 01 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 500,00

Total da Anulação R\$ 157.567,47

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 10 de novembro de 2022

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 10 de novembro de 2022.

Ailton Pereira Torres

Secretário de Administração

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio nº 022/2022 - Celebrado com a Associação Hospitalar Santa Casa de Lins, CNPJ/MF nº 51.660.082/0001-31; partícipes: João Luis Lopes Pandolfi, CPF/MF nº 267.616.768-51 e Gianpaulo Domenico Canno Novelli, CPF/MF nº 145.694.338-39; **Objeto:** Transferência de recursos financeiros destinados a qualificação do serviço no Pronto Socorro, Maternidade e Centro Cirúrgico; **Valor:** R\$ 170.000,00; **Prazo:** 31/01/2023; **Assinatura:** 1º/12/2022.

Dotação orçamentária:

02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA

02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE

10.302.0075-1.661- AUXÍLIO- ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA CASA DE LINS.

0301-4.4.50.42.21-08-310.0000 - Auxílio Social - Associação Hospitalar Santa Casa de Lins.....

.....R\$ 170.000,00

EXTRATO DE ADITAMENTO DE TERMO DE

COLABORAÇÃO

Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 002/2022 - Celebrado com o Centro de Estudos do Menor e Integração na Comunidade - CEMIC, CNPJ/MF nº 01.498.887/0001-52; partícipes: João Luis Lopes Pandolfi, CPF/MF nº 267.616.768-51 e Mirian Angélica Leopoldo dos Santos, CPF/MF nº 061.824.718-16; **Objeto:** Adita a Cláusula Terceira - Do Co-Financiamento, acrescentando o valor de R\$ 22.440,00, oriundos de recurso municipal; **Assinatura:** 28/11/2022.

Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 009/2022 - Celebrado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lins - APAE, CNPJ/MF nº 44.530.533/0001-50; **partícipes:** João Luis Lopes Pandolfi, CPF/MF nº 267.616.768-51 e Hélio Patrício Ruiz, CPF/MF nº 222.476.068-06; **Objeto:** Adita a Cláusula Terceira - Do Co-Financiamento, acrescentando o valor de R\$ 5.313,00, oriundos de recurso municipal; **Assinatura:** 28/11/2022.

Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 012/2022 - Celebrado com a Associação dos Idosos de Lins - ASDIL, CNPJ/MF nº 54.722.525/0001-60; partícipes: João Luis Lopes Pandolfi, CPF/MF nº 267.616.768-51 e Creuza Pires da Silva Ribeiro, CPF/MF nº 320.186.148-00; **Objeto:** Adita a Cláusula Terceira - Do Co-Financiamento, acrescentando o valor de R\$ 43.500,00, oriundos de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 06 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1202

Página 9 de 10

recurso municipal; **Assinatura:** 28/11/2022.

Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 013/2022 - Celebrado com a Clínica de Reabilitação de Dependentes Químicos Emanuel, CNPJ/MF nº 15.727.338/0001-17; **participes:** João Luis Lopes Pandolfi, CPF/MF nº 267.616.768-51 e Clebe Francisco da Silva Filho, CPF/MF nº 216.062.358-00; **Objeto:** Adita a Cláusula Terceira - Do Co-Financiamento, acrescentando o valor de R\$ 15.400,00, oriundos de recurso municipal; **Assinatura:** 28/11/2022.

Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 071/2022 - Celebrado com a Organização Social Esportelins - OSEL, CNPJ/MF nº 20.646.548/0001-10; **participes:** João Luis Lopes Pandolfi, CPF/MF nº 267.616.768-51 e Ivanice Leite de Barros, CPF/MF nº 015.450.448-30; **Objeto:** Adita a Cláusula Décima Segunda - Das Alterações, alterando o Plano de Aplicação Financeira e do Plano de Trabalho; **Assinatura:** 30/11/2022.

EXTRATO DE ADITAMENTO DE TERMO DE CONVÊNIO

Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 004/2020 - Celebrado com a Associação Hospitalar Santa Casa de Lins, CNPJ/MF nº 51.660.082/0001-31; **participes:** João Luis Lopes Pandolfi, CPF/MF nº 267.616.768-51 e Gianpaulo Domenico Canno Novelli, CPF/MF nº 145.694.338-39; **Objeto:** Adita a Cláusula Oitava - Dos Recursos Financeiros, em mais R\$ 90.228,96, para custeio de procedimentos cirúrgicos prioritário no âmbito do SUS, provenientes de recursos oriundos da Portaria 1.388, de 09/06/2022, repassados pelo Ministério da Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde; **Assinatura:** 30/11/2022.

Lins, 05 de dezembro de 2022

Roseli Tieko Gondo
Agente Administrativo

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2022 HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lins, através do Prefeito Municipal, Senhor JOÃO LUIS LOPES PANDOLFI, Homologa o processo licitatório e confirma a decisão do Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 12.824, de 11 de janeiro de 2022 pelo critério de "menor preço por item" o objeto do Pregão Eletrônico nº 098/2022 - Processo nº 234/2022, que classificou o objeto do certame à empresa **LS REFRIGERAÇÃO EIRELI**.

Lins/SP, 01 de dezembro de 2022

João Luis Lopes Pandolfi - Prefeito de Lins

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2022 HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lins, através do Prefeito Municipal, Senhor JOÃO LUIS LOPES PANDOLFI, Homologa o processo licitatório e confirma a decisão do Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 12.824, de 11 de janeiro de 2022

pelo critério de "menor preço por item" o objeto do Pregão Eletrônico nº 096/2022 - Processo nº 236/2022, que não havendo empresa habilitada, deu-se por **FRACASSADO** e sem vencedores.

Lins/SP, 02 de novembro de 2022

João Luis Lopes Pandolfi - Prefeito de Lins

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022 - ABERTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, Estado de São Paulo, torna público que realizará a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO PARA COMPRAS E LICITAÇÕES PÚBLICAS- Recebimento da Proposta Eletrônica: até 19 de dezembro de 2022, às 09h00min - Abertura da Sessão: 19 de dezembro de 2022, às 09h30min.

Licitação exclusiva.

Valor do Edital: R\$ 39,22 (Trinta e Nove Reais e Vinte e Dois Centavos).

Valor Máximo para contratação: **R\$ 63.060,00 (Sessenta e Três Mil e Sessenta Reais)**.

Os interessados poderão baixar o edital completo no site: www.lins.sp.gov.br e estarão dispensados do recolhimento da taxa de expediente mencionada acima. Maiores informações: Comissão Permanente de Licitação - Fone: (14) 3533-4280 ou e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br.

Lins/SP, 05 de dezembro de 2022

Ailton Pereira Torres - Secretário de Administração

Revogação / Anulação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022 REVOGAÇÃO

CONSIDERANDO a manifestação dos órgãos desta Prefeitura, com fulcro no artigo 49 da Lei nº 8.666/1993, aliados às razões da Secretaria de Administração, **REVOGO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022**, com a determinação de que a COMISSÃO DE LICITAÇÃO tome as providências necessárias.

Lins/SP, 05 de dezembro de 2022

João Luis Lopes Pandolfi - Prefeito de Lins

Editais

Edital de Chamamento

EDITAL DE CHAMAMENTO por agendamento

A Prefeitura Municipal de Lins, através da Diretoria de Fiscalização de Posturas, **CONVOCA E CITA**, os (as) Senhores (as):

• FERNANDO SUAIDEN DE OLIVEIRA GUADANHIM,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 06 de dezembro de 2022

Ano VI | Edição nº 1202

Página 10 de 10

proprietário(a) do imóvel de código: 04-276-013, na cidade de Lins;

- KEILA SANCHES DIAS, proprietário(a) do imóvel de código: 04-275-001-001, na cidade de Lins;
- MAURICIO SUAIDEN, proprietário(a) do imóvel de código: 02-201-025, na cidade de Lins;
- ANGELICA RENATA MARCIANO IZAIAS, proprietário(a) do imóvel de código: 03-88A-065, na cidade de Lins;
- JOSEMIRA ROSA DE SOUZA, compromissário(a) do imóvel de código: 02-225-005, na cidade de Lins;
- ANTONIO JOSE COSTA -ESPOLIO, proprietário(a) do imóvel de código: 02-204-030, na cidade de Lins;
- WELLINGTON DANILO DOS S MACINHAM, compromissário(a) do imóvel de código: 02-436-017, na cidade de Lins;
- MARIA LUCY DE SOUZA OLIVEIRA, compromissário(a) do imóvel de código: 02-425-016, na cidade de Lins;
- WALDEMIR ANTONIO SANCHES, proprietário(a) do imóvel de código: 04-301-008, na cidade de Lins;
- JOSE ROBERTO LIMA, compromissário(a) do imóvel de código: 04-389-007, na cidade de Lins;
- CARLOS HENRIQUE MELGES JUNIOR, proprietário(a) do imóvel de código: 04-015-004, na cidade de Lins;
- EDNA DA SILVA, proprietário(a) do imóvel de código: 04-004-005, na cidade de Lins;
- ARGEMIRO RODRIGUES -ESPOLIO, proprietário(a) do imóvel de código: 04-069-009, na cidade de Lins;
- FATIMA YAMADA MINETA, proprietário(a) do imóvel de código: 04-059-012, na cidade de Lins;
- CLAUDIO TEIXEIRA, compromissário(a) do imóvel de código: 04-046-011, na cidade de Lins;
- MARIA APARECIDA DE GODOY -ESPOLIO, compromissário(a) do imóvel de código: 04-170-004, na cidade de Lins;
- EDILSON BERNARDO, proprietário(a) do imóvel de código: 04-181-028, na cidade de Lins;
- ROBERTO AUGUSTO RIBEIRO, proprietário(a) do imóvel de código: 04-007-008, na cidade de Lins;
- SONIA MARIA GONÇALVES NEGRI, proprietário(a) do imóvel de código: 04-034-012, na cidade de Lins;
- BELMIRO ARMELIM, compromissário(a) do imóvel de código: 04-065-017-002, na cidade de Lins;
- ALZIRA DA SILVA CORREIA-ESPOLIO, compromissário(a) do imóvel de código: 04-302-009, na cidade de Lins;
- ANDRE LOURENÇO DE SOUZA, proprietário(a) do imóvel de código: 04-182-014, na cidade de Lins;
- LUIZ LIBERATO, proprietário(a) do imóvel de código: 04-035-005, na cidade de Lins;
- JOAO JOSE DE OLIVEIRA - ESPOLIO, proprietário(a) do imóvel de código: 04-051-012, na cidade de Lins;
- BENEDITO ROBERTO LAURINDO, compromissário(a) do imóvel de código: 04-040-014, na cidade de Lins;
- DOMINGOS TELES DE MENEZES, compromissário(a) do imóvel de código: 04-368-037, na cidade de Lins;
- JOAO JOSE DE OLIVEIRA - ESPOLIO, proprietário(a) do

imóvel de código: 04-255-011, na cidade de Lins.

Para agendar o atendimento ao Setor de Fiscalização de Posturas (14) 3533-4250, sito a Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, Lins/SP, nos horários das 12:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da 3ª e última publicação deste edital no Diário do Município, a fim de tratar de assuntos de seus interesses.

Lins/SP, 05 de dezembro de 2022.

Olivaldo Peron

**Secretaria de Infraestrutura,
Obras, Planejamento Urbano e Habitação**

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 0911-3934-913a-1e37



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Lins (SP), Edição nº 1202, ano VI, veiculado em 06 de dezembro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por RODRIGO DENIS FERREIRA (CPF ***295278**) em 06/12/2022 às 15:51:40 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/0911-3934-913a-1e37>